



## EDITAL CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, torna público aos eventuais interessados que acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **04/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**”.

Os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O Edital está disponível para retirada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou pelo site oficial da municipalidade.

Os interessados deverão fazer a **entrega dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” até o dia 08 de março de 2023 até às 09 horas** via protocolo na recepção do Paço Municipal, onde a **sessão** para abertura dos envelopes será realizada no dia **08 de março de 2023 às 09h30min** na sala de sessões localizada no Paço Municipal.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser dirimidos no Departamento de Licitações da municipalidade com endereço na Avenida Santa Cruz, Jardim Santa Cruz, nº 355, nos horários entre 08 e 16 horas.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

**Patricia Teixeira Nunes Leite**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



## EDITAL

**PROCESSO Nº 28/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 04/2023

**DEPARTAMENTO REQUISITANTE:** Secretaria de Obras

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA

**DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até dia 08/03/2023 às 09 horas

**DATA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08/03/2023 às 09h30min

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações) e com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Por meio de protocolo, os interessados deverão entregar os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" **até às 09 horas do dia 08 de março de 2023**, no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó-SP.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **09h30min do dia 08 de março de 2023**, na sala de sessões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, na cidade de Iperó-SP.

1.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Minuta de Contrato;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Padrão;

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo V** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;



**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores);

**Anexo VII** - Declaração de concordância com todos os termos do Edital;

**Anexo VIII** - Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**Anexo IX** - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico e Projeto.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, projetos básicos e cronograma físico (anexos), que fazem parte integrante deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. De empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e §§.

3.3. Todos os documentos exigidos no certame licitatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**3.4.** Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e específicas relativas ao objeto da licitação, de forma que não poderão invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

**3.5.** As empresas participantes da licitação deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aquelas empresas que não o fizerem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.5.1.** O cidadão poderá verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aqueles que não o fizerem até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações com a indicação de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responderá pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III deste Edital.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**4.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**4.2.2.** Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

**4.3.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.



4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos relativos ao certame.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local e até a data e horário indicados neste Edital, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 28/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 28/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura de Iperó, em plena validade na data constante do preâmbulo, mais os documentos enumerados nos itens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.



**6.1.1.** Referido CRC poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Iperó mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 6.5., 6.6. e 6.7. deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, por meio de requerimento físico ou digital, a ser dirigido ao setor de Licitações.

**6.1.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.** As empresas licitantes são obrigadas a apresentar qualquer documento exigido no cadastramento que, em função de evento posterior, apresente situação diferente daquela entregue anteriormente.

**6.3.** Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

#### **6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.5.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**6.5.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, se a licitante for estrangeira, é necessário, também, apresentação do decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento (art. 28, Lei de Licitações).

**6.5.4.** Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

**6.5.5.** Os documentos relacionados no item 6.5. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para os fins de **CREDENCIAMENTO** neste certame.

#### **6.6. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.6.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



- 6.6.2.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.6.3.** Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;
- 6.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);
- 6.6.5.** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 6.6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.9.** Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.6.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 6.6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no



julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

**6.6.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 6.6.10, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.7.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

**6.7.1.1.** No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.7.2.** Comprovação da prestação de garantia, conforme previsto no artigo 31, III c/c 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, a saber: **R\$ 17.020,57 (dezesete mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos)**.

**6.7.2.1.** A garantia prestada pelo licitante será restituída após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, mediante solicitação e, liberação por parte da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

**6.7.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.7.4.** Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**6.7.5.** Declaração de concordância com todos os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo VII;



**6.7.6.** Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo VIII.

### **6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)**

**6.8.1.** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente inscrito pela entidade competente (CREA ou CAU).

**6.8.2.** A comprovação deverá ser feita:

**a)** Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou

**b)** Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.8.3.** Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico da empresa;

**6.8.4.** Para qualificação técnica-operacional: Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.8.4.1.** O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

**6.8.5.** A licitante poderá fazer a visita técnica conforme o modelo de Atestado de visita técnica Anexo V, comprovando que a mesma se inteirou de todas as condições e peculiaridades dos serviços, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços;



**6.8.5.1.** A visita, que é facultativa, será agendada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no Departamento de Licitações, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, ou pelo telefone (15) 3459-9999 ramal 236, no horário de funcionamento desta municipalidade, após provocação da licitante em sua realização.

**6.8.5.2.** A visita, uma vez agendada nos termos do subitem acima (6.8.5.1.), deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa, sendo que o representante deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal (is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará através do contrato social, mantida a documentação na posse desta Prefeitura.

**6.8.5.3.** A licitante que não fizer a visita deverá apresentar declaração desta opção no momento da habilitação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

**7.1.** O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

**7.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**7.2.1.** Dados Cadastrais contendo nome, endereço e CNPJ;

**7.2.2.** Indicação do número do Processo e da Tomada de Preços;

**7.2.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital;

**7.2.4.** Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e escrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;

**7.2.4.1.** No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

**7.2.5.** Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

**7.3.** Planilha orçamentária da empresa licitante com a mesma conformação e quantitativos do Anexo IX.



7.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e todos os encargos, tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, despesas gerais diretas e indiretas, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do contrato;

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que deverá ser devidamente comprovado pela empresa Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos a ser analisada e deferida pela Contratante.

7.9. A proposta que não atender as exigências do Edital será desclassificada.

## 8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A sessão terá início às **09h30min do dia 08 de março de 2023**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.



**8.3.** As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

**8.4.** Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço (**ENVELOPE Nº 02**), dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

**8.5.** Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

**8.6.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

**8.7.** A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.3.** A classificação final será feita do **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado do objeto deste Edital.

**9.4.** À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**9.5.** Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.



**9.6.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.7.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

**9.8.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**9.8.2.** Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) sendo dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**10.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.5.** Em face dos atos da Comissão caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões recursais.

**10.5.1.** O prazo para a apresentação das razões de recurso por meio de memoriais começará a fluir a partir da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em prazo idêntico e contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.6.2.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.3.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas ou enviadas para o e-mail [licitacoes@ipero.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ipero.sp.gov.br) sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**10.6.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.6.5.** Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**10.8.** A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**11.1.** O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

**11.3.** O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviços.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo I, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

**12.2.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4.** A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico.

**13.2.** A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.



**13.3.** Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

**13.4.** Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

**13.5.** A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

**13.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

**13.7.** A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

**13.8.** A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

#### **14. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

**14.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

15.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

## 16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

16.1.1. Executar a obra em conformidade com este Edital;

16.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

16.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

16.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

16.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;

16.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;

16.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra;

16.1.8. Manter um engenheiro/arquiteto na obra em tempo integral durante o período de execução da obra;

16.1.9. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

16.1.10. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

## 17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:



17.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

17.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e

17.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

## 18. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

18.2. O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

## 19. DO DIÁRIO DE OBRAS

19.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

## 20. DA MÃO-DE-OBRA

20.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

20.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

20.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.



**20.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

## **21. DOS MATERIAIS**

**21.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

**21.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**21.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**21.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **22. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**22.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**22.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **23. DA DIREÇÃO DA OBRA**

**23.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**23.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



## **24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

**24.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**24.3.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**24.4.** A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**24.5.** Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

## **25. DA LIMPEZA DA OBRA**

**25.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

## **26. DA VIGILÂNCIA DA OBRA**

**26.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

## **27. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**27.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.



**27.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**27.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

## **28. DOS SINISTROS NA OBRA**

**28.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**28.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**28.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

## **29. DAS SANÇÕES**

**29.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação poderão ser impostas as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

**29.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

**29.1.2.** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

**29.1.3.** Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;



**29.1.4.** Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**29.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**29.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**29.1.7.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**30.1.** A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**30.2.** É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto deste certame sem autorização prévia da Administração.

**30.3.** Os itens constantes deste Edital, bem como, os elementos técnicos anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

**30.4.** Os atos decorrentes desta licitação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**30.5.** Todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição, integrarão o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação.



**30.6.** A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como, por todos os eventuais danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

**30.7.** Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

**30.8.** A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

**30.9.** Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras.

**30.10.** Considerar-se-ão enquadrados no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas que ingressarem com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeitas a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**30.11.** A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

**30.12.** O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**30.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 16 de fevereiro de 2023.

**Patrícia Teixeira Nunes Leite**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 04/2023, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Contratada na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2023 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**”, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico - Desembolso e aplicação dos recursos (anexos) e que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto dessa licitação se iniciará após ordem de início de serviços expedida pela Secretaria de Obras e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitados pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre os serviços objeto deste Contrato.

2.3. A Contratada deverá conduzir a obra objeto deste Contrato em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato.



2.4. É de responsabilidade exclusiva do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Dar-se-á por completa o presente contrato quando a Contratada completar totalmente a execução dos serviços do objeto contratado.

3.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta.

4.2. O preço contrato permanecerá fixo e irrevogável, de modo que não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

5.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



**6.1.** A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico.

**6.2.** A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-la no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

**6.3.** Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

**6.4.** Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

**6.5.** A fatura apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

**6.7.** A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

**6.8.** A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada:



- 8.1.1. Executar a obra em conformidade com o Edital e contrato;
- 8.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;
- 8.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;
- 8.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;
- 8.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;
- 8.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período executivo;
- 8.1.8. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da Contratante:
  - 9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;
  - 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;
  - 9.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e
  - 9.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**10.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução do serviço objeto deste Contrato.

**11.2.** À critério exclusivo da Contratante o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

**12.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

**12.1.2.** Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

**12.1.3.** Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

**12.1.4.** Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



**12.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.7.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

**13.2.1.** Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**13.3.** A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

**13.3.1.** Ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

**13.3.2.** De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**13.3.3.** Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.



**13.4.** A rescisão por ato unilateral da Contratante acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

**13.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

**13.7.** A Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA OBRA**

**14.1.** Executado o objeto contratual a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, conforme estabelecem as Normas Técnicas previstas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**14.2.** Deverá a Contratada **prestar garantia para a contratação** resultante deste contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**15.1.** As obras e serviços serão executados por meio do regime de empreitada global, cabendo a Contratada fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo o que se fizer necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

#### **15.2. DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**15.2.1.** Os trabalhos serão desenvolvidos com a orientação e a fiscalização da área técnica da Contratante, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, ou quanto aos danos causados a Contratante ou a terceiros, sejam por atos próprios da Contratada ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

#### **15.3. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**



**15.3.1.** A Contratada manterá engenheiro/arquiteto preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

**15.3.2.** O engenheiro/arquiteto deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

#### **15.4. DO DIÁRIO DE OBRAS**

**15.4.1.** A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

#### **15.5. DA MÃO-DE-OBRA**

**15.5.1.** A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

**15.5.2.** A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

**15.5.2.1.** A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao representante da municipalidade designado para a fiscalização do contrato, a folha de pagamento dos funcionários contratados para a empreitada, a fim de que se verifique o correto pagamento das verbas trabalhistas.

**15.5.3.** A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

**15.5.4.** A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

#### **15.6. DOS MATERIAIS**



**15.6.1.** Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

**15.6.2.** No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

**15.6.3.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

**15.6.4.** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

## **15.7. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**15.7.1.** A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

**15.7.2.** A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

## **15.8. DA DIREÇÃO DA OBRA**

**15.8.1.** A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

**15.8.2.** A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

## **15.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.9.1.** Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.



**15.9.2.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

**15.9.3.** A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**15.9.4.** A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**15.9.5.** Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

#### **15.10. DA LIMPEZA DA OBRA**

**15.10.1.** A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

#### **15.11. DA VIGILÂNCIA DA OBRA**

**15.11.1.** A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

#### **15.12. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.12.1.** A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

**15.12.2.** A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

**15.12.3.** Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.



### 15.13. DOS SINISTROS NA OBRA

**15.13.1.** A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

**15.13.2.** A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

**15.13.3.** A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Tomada de Preço nº 04/2023 e a proposta com todas as condições apresentadas pela Contratada.

**16.2.** No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações) e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

**16.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA XXXX**

### TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO**  
**PROCESSO Nº 28/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>Inscrição Municipal</b>			
<b>Endereço</b>			
<b>Cidade</b>			
<b>CEP</b>			
<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>	

Propomos executar, por preço global, a Tomada de Preços nº 04/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos (anexos) e que integram e atendem as especificações do Edital, sendo que a remuneração incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos corresponderão ao preço global de:

**VALOR DA PROPOSTA/PREÇO GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

**Nome do Signatário:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2023.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)**



### ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 28/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Designado



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, interessada em participar no Tomada de Preços nº 04/2023, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal  
(Carimbo da empresa)



## ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Processo nº 28/2023**

**Tomada de Preços nº 04/2023**

Em atendimento às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nesta data realizou visita e vistoria no local em que serão executadas as obras de pavimentação para a execução do objeto, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

#### PELA PREFEITURA:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Carimbo)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO Nº 28/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 04/2023, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa:**

**C.I./ R.G. nº**

**OBS.: A declaração deverá vir acompanhada da consulta do CNPJ da empresa como optante do Simples Nacional, emitida através do site da Receita Federal, ou de outro documento oficial de validade equivalente de modo a comprovar o seu enquadramento como ME ou EPP.**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

**(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)**

**PROCESSO Nº 28/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE VERA CRISTINA**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Carimbo da Empresa)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

**PROCESSO Nº 28/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, contratada para execução do objeto \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60  
CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



Objeto:	Implantação da Creche Vera Cristina	BDI	20,34%		
Local:	Av. Brasil, bairro Novo Horizonte	ver.4	SEM DESON	26/01/2023	CDHU 187

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 23.870,80</b>
1.1	PLACA, CANTEIRO E FECHAMENTOS							SUB-ITEM	R\$ 16.107,20
1.1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	R\$ 435,76	R\$ 524,39	R\$ 3.146,34	
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R\$ 748,93	R\$ 901,26	R\$ 5.407,56	
1.1.3	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	59,40	R\$ 105,67	R\$ 127,16	R\$ 7.553,30	
1.2	SONDAGEM DE SOLO E LOCAÇÃO DE OBRA							SUB-ITEM	R\$ 4.574,12
1.2.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	234,33	R\$ 16,22	R\$ 19,52	R\$ 4.574,12	
1.3	LIGAÇÕES DE ÁGUA E LUZ							SUB-ITEM	R\$ 3.189,48
1.3.1	SIURB	09-80-03	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UND	1,00	R\$ 883,22	R\$ 1.062,87	R\$ 1.062,87	
1.3.4	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	R\$ 267,95	R\$ 322,45	R\$ 322,45	
1.3.5	CDHU	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	UN	1,00	R\$ 22,85	R\$ 27,50	R\$ 27,50	
1.3.6	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	1,00	R\$ 32,84	R\$ 39,52	R\$ 39,52	
1.3.7	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 1.443,53	R\$ 1.737,14	R\$ 1.737,14	
<b>2.0</b>	<b>SANITARIOS ALUNOS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 73.753,60</b>
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							SUB-ITEM	R\$ 4.169,06
2.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	89,04	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 1.251,90	
2.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,48	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 326,15	
2.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	8,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 207,84	
2.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	40,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 80,00	
2.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2,80	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 101,78	
2.1.6	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00	R\$ 42,59	R\$ 51,25	R\$ 410,00	
2.1.7	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	33,41	R\$ 7,79	R\$ 9,37	R\$ 313,05	
2.1.8	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontalepada - telhas perfil qualquer	M2	33,41	R\$ 12,95	R\$ 15,58	R\$ 520,53	
2.1.9	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	5,10	R\$ 9,74	R\$ 11,72	R\$ 59,77	
2.1.10	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com çaçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	6,10	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 898,04	
2.2	ESQUADRIAS							SUB-ITEM	R\$ 9.392,65
2.2.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 1.593,60	
2.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	7,56	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 413,83	
2.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 996,18	
2.2.4	CDHU	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	2,80	R\$ 1.896,13	R\$ 2.281,80	R\$ 6.389,04	
2.3	COBERTURA							SUB-ITEM	R\$ 6.948,75
2.3.1	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	M2	33,41	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 3.950,06	
2.3.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	33,41	R\$ 64,28	R\$ 77,35	R\$ 2.584,26	
2.3.3	CDHU	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	13,10	R\$ 14,72	R\$ 17,71	R\$ 232,00	
2.3.4	CDHU	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	5,10	R\$ 29,72	R\$ 35,77	R\$ 182,43	
2.4	PISOS E REVESTIMENTOS							SUB-ITEM	R\$ 42.574,66
2.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	59,66	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 495,18	
2.4.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	59,66	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 1.548,77	
2.4.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	59,66	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 910,41	
2.4.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,88	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 821,75	
2.4.5	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	87,92	R\$ 73,53	R\$ 88,49	R\$ 7.780,04	
2.4.6	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	29,38	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 7.640,86	
2.4.7	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	31,40	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 1.597,32	
2.4.8	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	53,98	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 392,43	
2.4.9	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	63,40	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 2.352,14	
2.4.10	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	22,68	R\$ 192,95	R\$ 232,20	R\$ 5.266,30	
2.4.11	CDHU	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	M2	12,40	R\$ 922,75	R\$ 1.110,44	R\$ 13.769,46	
2.5	ÁREA DE BANHO							SUB-ITEM	R\$ 2.743,31
2.5.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,31	R\$ 214,17	R\$ 257,73	R\$ 79,90	
2.5.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	6,00	R\$ 63,61	R\$ 76,55	R\$ 459,30	
2.5.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,12	R\$ 499,34	R\$ 600,91	R\$ 72,11	
2.5.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,12	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 23,71	
2.5.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	12,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 177,96	
2.5.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,72	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 85,13	
2.5.7	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	2,20	R\$ 79,26	R\$ 95,38	R\$ 209,84	
2.5.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,28	R\$ 1.855,33	R\$ 2.232,70	R\$ 625,16	
2.5.9	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota trêçadada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	3,10	R\$ 156,43	R\$ 188,25	R\$ 583,58	
2.5.10	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,75	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 31,13	
2.5.11	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	3,75	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 97,35	
2.5.12	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	3,75	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 57,23	
2.5.13	CDHU	17.03.200	Degrav em cimento	M	3,60	R\$ 55,61	R\$ 66,92	R\$ 240,91	
2.6	LOUÇAS E METAIS							SUB-ITEM	R\$ 7.925,17
2.6.1	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infantil	UN	4,00	R\$ 829,74	R\$ 998,51	R\$ 3.994,04	
2.6.2	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	2,00	R\$ 131,04	R\$ 157,69	R\$ 315,38	
2.6.3	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,10	R\$ 767,93	R\$ 924,13	R\$ 1.940,67	
2.6.4	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	4,00	R\$ 66,46	R\$ 79,98	R\$ 319,92	
2.6.5	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	4,00	R\$ 46,60	R\$ 56,08	R\$ 224,32	
2.6.6	CDHU	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	2,00	R\$ 469,85	R\$ 565,42	R\$ 1.130,84	
<b>3.0</b>	<b>SANITARIOS FUNCIONARIOS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 22.120,48</b>
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							SUB-ITEM	R\$ 1.787,23
3.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	69,82	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 981,67	
3.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,17	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 15,93	
3.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 51,96	

3.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	10,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 20,00	
3.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2,10	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 76,34	
3.1.6	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2,00	R\$ 42,59	R\$ 51,25	R\$ 102,50	
3.1.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	3,66	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 538,83	
3.2	ESQUADRIAS							SUB-ITEM	R\$ 7.795,39
3.2.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 1.593,60	
3.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	7,56	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 413,83	
3.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 996,18	
3.2.4	CDHU	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	2,10	R\$ 1.896,13	R\$ 2.281,80	R\$ 4.791,78	
3.3	PISOS E REVESTIMENTOS							SUB-ITEM	R\$ 9.697,40
3.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	58,80	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 488,04	
3.3.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	58,80	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 1.526,45	
3.3.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	58,80	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 897,29	
3.3.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,33	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 308,16	
3.3.5	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	11,02	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 2.865,97	
3.3.6	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	21,00	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 1.068,27	
3.3.7	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	29,92	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 217,52	
3.3.8	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	M2	69,82	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 2.325,70	
3.4	LOUÇAS E METAIS							SUB-ITEM	R\$ 2.840,46
3.4.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	2,00	R\$ 735,73	R\$ 885,38	R\$ 1.770,76	
3.4.2	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$ 44,95	R\$ 54,09	R\$ 108,18	
3.4.3	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	2,00	R\$ 286,44	R\$ 344,70	R\$ 689,40	
3.4.4	CDHU	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	2,00	R\$ 66,46	R\$ 79,98	R\$ 159,96	
3.4.5	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	2,00	R\$ 46,60	R\$ 56,08	R\$ 112,16	
4.0	BERÇARIO							TOTAL ITEM	R\$ 31.133,62
4.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							SUB-ITEM	R\$ 1.563,17
4.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	54,50	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 766,27	
4.1.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	3,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 77,94	
4.1.3	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	15,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 30,00	
4.1.4	CDHU	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	2,00	R\$ 5,84	R\$ 7,03	R\$ 14,06	
4.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,10	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 221,74	
4.1.6	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	R\$ 42,59	R\$ 51,25	R\$ 51,25	
4.1.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	2,73	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 401,91	
4.2	ESQUADRIAS							SUB-ITEM	R\$ 10.807,21
4.2.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	3,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 2.390,40	
4.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	11,34	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 620,75	
4.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 1.494,27	
4.2.4	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	6,10	R\$ 858,47	R\$ 1.033,08	R\$ 6.301,79	
4.3	PISOS E REVESTIMENTOS							SUB-ITEM	R\$ 14.491,36
4.3.1	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,08	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 1.008,51	
4.3.2	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	11,56	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 3.006,41	
4.3.3	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	11,20	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 569,74	
4.3.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	24,39	R\$ 44,17	R\$ 53,15	R\$ 1.296,33	
4.3.5	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	24,39	R\$ 11,08	R\$ 13,33	R\$ 325,12	
4.3.6	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	27,57	R\$ 6,02	R\$ 7,24	R\$ 199,61	
4.3.7	CDHU	18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	27,57	R\$ 1,23	R\$ 1,48	R\$ 40,80	
4.3.8	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	31,36	R\$ 73,53	R\$ 88,49	R\$ 2.775,05	
4.3.9	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	44,50	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 323,52	
4.3.10	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfo em massa, inclusive preparo	M2	113,15	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 3.769,03	
4.3.11	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	M2	4,00	R\$ 49,10	R\$ 59,09	R\$ 236,36	
4.3.12	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	19,00	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 157,70	
4.3.13	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	19,00	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 493,24	
4.3.14	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	19,00	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 289,94	
4.4	LOUÇAS E METAIS							SUB-ITEM	R\$ 4.271,88
4.4.1	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	2,00	R\$ 131,04	R\$ 157,69	R\$ 315,38	
4.4.2	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,50	R\$ 767,93	R\$ 924,13	R\$ 3.234,46	
4.4.3	MERCADO	-	Ducha higienica elétrica 4300w	UND	2,00	R\$ 300,00	R\$ 361,02	R\$ 722,04	
5.0	COZINHA + DESPENSA							TOTAL ITEM	R\$ 51.689,12
5.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							SUB-ITEM	R\$ 2.581,07
5.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	89,44	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 1.257,53	
5.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,89	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 177,13	
5.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	2,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 51,96	
5.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	10,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 20,00	
5.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	3,80	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 138,13	
5.1.6	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	6,36	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 936,32	
5.2	ESQUADRIAS							SUB-ITEM	R\$ 11.073,75
5.2.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 796,80	
5.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,78	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 206,92	
5.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	1,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 498,09	
5.2.4	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,89	R\$ 1.034,42	R\$ 1.244,82	R\$ 2.352,71	
5.2.5	CDHU	24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	2,40	R\$ 964,82	R\$ 1.161,06	R\$ 2.786,54	
5.2.6	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	M2	8,58	R\$ 49,10	R\$ 59,09	R\$ 506,99	
5.2.7	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	3,80	R\$ 858,47	R\$ 1.033,08	R\$ 3.925,70	
5.3	PISOS E REVESTIMENTOS							SUB-ITEM	R\$ 24.149,47
5.3.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	77,16	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 640,43	
5.3.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	77,16	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 2.003,07	
5.3.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	77,16	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 1.177,46	
5.3.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,68	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 634,99	
5.3.5	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	127,09	R\$ 73,53	R\$ 88,49	R\$ 11.246,19	

5.3.6	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	22,53	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 5.859,38
5.3.7	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	25,70	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 1.307,36
5.3.8	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	72,46	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 526,78
5.3.9	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	22,63	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 753,81
5.4			<b>LOUÇAS E METAIS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.961,87</b>
5.4.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,00	R\$ 767,93	R\$ 924,13	R\$ 1.848,26
4.4.2	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	3,00	R\$ 261,77	R\$ 315,01	R\$ 945,03
4.4.3	CDHU	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	UN	1,00	R\$ 1.803,67	R\$ 2.170,54	R\$ 2.170,54
4.4.4	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	4,00	R\$ 207,34	R\$ 249,51	R\$ 998,04
5.4			<b>ENTRADA DE GAS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 7.922,96</b>
5.4.1	CDHU	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	UN	1,00	R\$ 6.331,56	R\$ 7.619,40	R\$ 7.619,40
5.4.2	CDHU	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	2,00	R\$ 126,13	R\$ 151,78	R\$ 303,56
<b>6.0</b>			<b>DME + HALL</b>				<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 24.532,86</b>
6.1			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 1.614,24</b>
6.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	49,04	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 689,50
6.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,89	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 177,13
6.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 25,98
6.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	5,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 10,00
6.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2,00	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 72,70
6.1.6	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	4,34	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 638,93
6.2			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.491,04</b>
6.2.2	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 634,58	R\$ 763,65	R\$ 763,65
6.2.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	3,78	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 206,92
6.2.4	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	1,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 498,09
6.2.5	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,89	R\$ 1.034,42	R\$ 1.244,82	R\$ 2.352,71
6.2.6	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	M2	3,78	R\$ 49,10	R\$ 59,09	R\$ 223,36
6.2.7	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	1,40	R\$ 858,47	R\$ 1.033,08	R\$ 1.446,31
6.3			<b>ALVENARIA</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 2.190,82</b>
6.3.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,05	R\$ 214,17	R\$ 257,73	R\$ 12,89
6.3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	7,00	R\$ 63,61	R\$ 76,55	R\$ 535,85
6.3.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,08	R\$ 499,34	R\$ 600,91	R\$ 48,07
6.3.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,08	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 15,81
6.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 118,64
6.3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	0,48	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 56,75
6.3.7	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,21	R\$ 1.855,33	R\$ 2.232,70	R\$ 468,87
6.3.8	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	9,80	R\$ 79,19	R\$ 95,30	R\$ 933,94
6.4			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 10.974,82</b>
6.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	57,68	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 478,74
6.4.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	57,68	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 1.497,37
6.4.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	57,68	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 880,20
6.4.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,32	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 298,82
6.4.5	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	10,75	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 2.795,75
6.4.6	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	19,00	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 966,53
6.4.7	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	30,24	R\$ 73,53	R\$ 88,49	R\$ 2.675,94
6.4.8	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	35,57	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 258,59
6.4.9	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	33,71	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 1.122,88
6.5			<b>ESCADA</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 4.261,94</b>
6.5.1	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	0,66	R\$ 3.653,50	R\$ 4.396,62	R\$ 2.901,77
6.5.2	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	5,23	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 1.360,17
<b>7.0</b>			<b>SALA 01-04 + HALL DAS SALAS</b>				<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 121.080,09</b>
7.1			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.989,09</b>
7.1.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	143,52	R\$ 11,68	R\$ 14,06	R\$ 2.017,89
7.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1,39	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 130,27
7.1.3	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 103,92
7.1.4	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 40,00
7.1.5	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	26,00	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 945,10
7.1.6	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	143,52	R\$ 5,84	R\$ 7,03	R\$ 1.008,95
7.1.7	CDHU	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	16,00	R\$ 5,84	R\$ 7,03	R\$ 112,48
7.1.8	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	16,00	R\$ 19,15	R\$ 23,05	R\$ 368,80
7.1.9	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	8,57	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 1.261,68
7.2			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 47.079,63</b>
7.2.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 3.187,20
7.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	15,12	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 827,67
7.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	4,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 1.992,36
7.2.4	CDHU	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	18,00	R\$ 1.896,13	R\$ 2.281,80	R\$ 41.072,40
7.3			<b>ALVENARIA</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 7.538,11</b>
7.3.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,12	R\$ 214,17	R\$ 257,73	R\$ 30,93
7.3.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	28,00	R\$ 63,61	R\$ 76,55	R\$ 2.143,40
7.3.3	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18	R\$ 499,34	R\$ 600,91	R\$ 108,16
7.3.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,18	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 35,57
7.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	18,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 266,94
7.3.6	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	1,08	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 127,69
7.3.7	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	40,76	R\$ 79,26	R\$ 95,38	R\$ 3.887,69
7.3.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,42	R\$ 1.855,33	R\$ 2.232,70	R\$ 937,73
7.4			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>				<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 60.473,26</b>
7.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	81,52	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 676,62
7.4.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	81,52	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 2.116,26
7.4.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	81,52	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 1.244,00
7.4.4	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	4,30	R\$ 775,98	R\$ 933,81	R\$ 4.015,38
7.4.5	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Blib, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	135,31	R\$ 44,17	R\$ 53,15	R\$ 7.191,73
7.4.6	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	135,31	R\$ 11,08	R\$ 13,33	R\$ 1.803,68

7.4.7	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BlIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	95,50	R\$ 6,02	R\$ 7,24	R\$ 691,42	
7.4.8	CDHU	18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	95,50	R\$ 1,23	R\$ 1,48	R\$ 141,34	
7.4.9	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	8,16	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 2.122,17	
7.4.10	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	14,80	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 752,88	
7.4.11	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	401,86	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 2.921,52	
7.4.12	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	452,31	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 15.066,45	
7.4.13	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	143,47	R\$ 88,39	R\$ 106,37	R\$ 15.260,90	
7.4.14	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	7,00	R\$ 767,93	R\$ 924,13	R\$ 6.468,91	
<b>8.0</b>	<b>PATIO COBERTO / REFEITORIO</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 79.763,81</b>
<b>8.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.654,09</b>
8.1.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	111,78	R\$ 30,07	R\$ 36,19	R\$ 4.045,32	
8.1.2	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	111,78	R\$ 5,84	R\$ 7,03	R\$ 785,81	
8.1.3	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	5,59	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 822,96	
<b>8.2</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 74.109,72</b>
8.2.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	11,25	R\$ 914,47	R\$ 1.100,47	R\$ 12.380,29	
8.2.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	166,50	R\$ 15,65	R\$ 18,83	R\$ 3.135,20	
8.2.3	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	112,50	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 29.257,88	
8.2.4	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	31,85	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 1.620,21	
8.2.5	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	38,22	R\$ 192,95	R\$ 232,20	R\$ 8.874,68	
8.2.6	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	111,48	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 810,46	
8.2.7	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	163,46	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 6.064,37	
8.2.8	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	112,50	R\$ 88,39	R\$ 106,37	R\$ 11.966,63	
<b>9.0</b>	<b>SALA 05-08</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 48.345,26</b>
<b>9.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.655,76</b>
9.1.1	CDHU	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	203,64	R\$ 6,84	R\$ 8,23	R\$ 1.675,96	
9.1.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	4,00	R\$ 21,59	R\$ 25,98	R\$ 103,92	
9.1.3	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	20,00	R\$ 1,66	R\$ 2,00	R\$ 40,00	
9.1.4	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	203,64	R\$ 5,84	R\$ 7,03	R\$ 1.431,59	
9.1.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	4,07	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 599,19	
9.1.6	MERCADO	-	Revisão no sistema de calhas	UND	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.805,10	R\$ 1.805,10	
<b>9.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 5.874,63</b>
9.2.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 634,58	R\$ 763,65	R\$ 3.054,60	
9.2.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	15,12	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 827,67	
9.2.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	4,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 1.992,36	
<b>9.3</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 36.814,87</b>
9.3.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	380,30	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 2.764,78	
9.3.2	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	380,30	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 12.667,79	
9.3.3	CDHU	33.07.102	Esmalte à base de água em estrutura metálica	M2	26,40	R\$ 49,10	R\$ 59,09	R\$ 1.559,98	
9.3.5	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	203,64	R\$ 80,89	R\$ 97,34	R\$ 19.822,32	
<b>10.0</b>	<b>AREA EXTERNA</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 620.175,79</b>
<b>10.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 67.772,87</b>
10.1.1	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	138,20	R\$ 31,80	R\$ 38,27	R\$ 5.288,91	
10.1.2	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	63,98	R\$ 584,87	R\$ 703,83	R\$ 45.031,04	
10.1.3	CDHU	04.40.050	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	111,31	R\$ 19,02	R\$ 22,89	R\$ 2.547,89	
10.1.4	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	233,18	R\$ 1,95	R\$ 2,35	R\$ 547,97	
10.1.5	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,78	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 260,54	
10.1.6	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	23,56	R\$ 8,71	R\$ 10,48	R\$ 246,91	
10.1.7	CDHU	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	M2	365,04	R\$ 23,74	R\$ 28,57	R\$ 10.429,19	
10.1.8	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	365,04	R\$ 7,79	R\$ 9,37	R\$ 3.420,42	
<b>10.2</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 82.770,85</b>
10.2.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	28,67	R\$ 914,47	R\$ 1.100,47	R\$ 31.550,47	
10.2.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	606,17	R\$ 15,65	R\$ 18,83	R\$ 11.414,18	
10.2.3	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	14,70	R\$ 192,95	R\$ 232,20	R\$ 3.413,34	
10.2.4	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	81,74	R\$ 216,11	R\$ 260,07	R\$ 21.258,12	
10.2.5	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	15,50	R\$ 42,27	R\$ 50,87	R\$ 788,49	
10.2.6	CDHU	54.04.360	Bloco diagonal em concreto tipo piso drenante para plantio de grama - 50 x 50 x 10 cm	M2	92,66	R\$ 101,84	R\$ 122,55	R\$ 11.355,48	
10.2.7	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	170,22	R\$ 14,60	R\$ 17,57	R\$ 2.990,77	
<b>10.3</b>	<b>PINTURA EXTERNA DO PREDIO PRINCIPAL</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 12.251,44</b>
10.3.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	276,12	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 2.007,39	
10.3.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	276,12	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 10.244,05	
<b>10.4</b>	<b>COBERTURA DO PREDIO PRINCIPAL</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 193.019,08</b>
10.4.1	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	79,50	R\$ 4,48	R\$ 5,39	R\$ 428,51	
10.4.2	CDHU	15.01.040	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 13,01 a 18,00 m	M2	365,04	R\$ 187,58	R\$ 225,73	R\$ 82.400,48	
10.4.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	365,04	R\$ 188,42	R\$ 226,74	R\$ 82.769,17	
10.4.4	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	79,50	R\$ 240,96	R\$ 289,97	R\$ 23.052,62	
10.4.5	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	30,00	R\$ 121,00	R\$ 145,61	R\$ 4.368,30	
<b>10.5</b>	<b>NOVO PATIO COBERTO</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 116.270,65</b>
10.5.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3000,00	R\$ 18,47	R\$ 22,23	R\$ 66.690,00	
10.5.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3000,00	R\$ 4,00	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00	
10.5.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	81,74	R\$ 188,42	R\$ 226,74	R\$ 18.533,73	
10.5.4	CDHU	14.31.030	Fechamento em placa cimentícia com espessura de 12 mm	M2	15,68	R\$ 230,30	R\$ 277,14	R\$ 4.345,56	
10.5.5	CDHU	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	37,80	R\$ 240,96	R\$ 289,97	R\$ 10.960,87	

10.5.6	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	9,00	R\$ 121,00	R\$ 145,61	R\$ 1.310,49	
10.6	<b>ÁREA PARQUINHO</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 138.707,06</b>
10.6.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	18,33	R\$ 914,47	R\$ 1.100,47	R\$ 20.171,62	
10.6.2	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	73,84	R\$ 622,42	R\$ 749,02	R\$ 55.307,64	
10.6.3	CDHU	34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	3,30	R\$ 845,60	R\$ 1.017,60	R\$ 3.358,08	
10.6.4	MERCADO	-	Piso atérmico e antiderrapante	M2	261,84	R\$ 190,00	R\$ 228,65	R\$ 59.869,72	
10.7	<b>FECHAMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 9.383,84</b>
10.7.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	20,00	R\$ 63,61	R\$ 76,55	R\$ 1.531,00	
10.7.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,42	R\$ 1.855,33	R\$ 2.232,70	R\$ 937,73	
10.7.3	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	8,68	R\$ 79,19	R\$ 95,30	R\$ 827,20	
10.7.4	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	17,36	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 144,09	
10.7.5	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	17,36	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 450,67	
10.7.6	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	17,36	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 264,91	
10.7.7	CDHU	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	4,20	R\$ 1.034,42	R\$ 1.244,82	R\$ 5.228,24	
11.0	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 184.524,49</b>
11.1	<b>ELETRICA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 130.456,80</b>
11.1.1	CDHU	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	153,30	R\$ 4,23	R\$ 5,09	R\$ 780,30	
11.1.2	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	2923,50	R\$ 5,74	R\$ 6,91	R\$ 20.201,39	
11.1.3	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	98,90	R\$ 3,56	R\$ 4,28	R\$ 423,29	
11.1.4	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	107,60	R\$ 4,50	R\$ 5,42	R\$ 583,19	
11.1.5	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	354,90	R\$ 6,86	R\$ 8,26	R\$ 2.931,47	
11.1.6	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	55,30	R\$ 9,92	R\$ 11,94	R\$ 660,28	
11.1.7	CDHU	39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	46,20	R\$ 29,65	R\$ 35,68	R\$ 1.648,42	
11.1.8	CDHU	39.26.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	138,40	R\$ 58,58	R\$ 70,50	R\$ 9.757,20	
11.1.9	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	23,00	R\$ 25,17	R\$ 30,29	R\$ 696,67	
11.1.10	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	1,00	R\$ 25,35	R\$ 30,51	R\$ 30,51	
11.1.11	CDHU	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	1,00	R\$ 36,57	R\$ 44,01	R\$ 44,01	
11.1.12	CDHU	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	2,00	R\$ 34,79	R\$ 41,87	R\$ 83,74	
11.1.13	SINAPI	91949	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	5,00	R\$ 15,33	R\$ 18,45	R\$ 92,25	
11.1.14	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	101,00	R\$ 25,39	R\$ 30,55	R\$ 3.085,55	
11.1.15	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	9,00	R\$ 29,60	R\$ 35,62	R\$ 320,58	
11.1.16	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$ 94,91	R\$ 114,21	R\$ 114,21	
11.1.17	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	28,00	R\$ 31,78	R\$ 38,24	R\$ 1.070,72	
11.1.18	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 41,05	R\$ 49,40	R\$ 98,80	
11.1.19	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 169,82	R\$ 204,36	R\$ 204,36	
11.1.20	CDHU	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 302,49	R\$ 364,02	R\$ 364,02	
11.1.21	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	1065,30	R\$ 8,24	R\$ 9,92	R\$ 10.567,78	
11.1.22	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	1020,70	R\$ 17,09	R\$ 20,57	R\$ 20.995,80	
11.1.23	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	44,60	R\$ 20,22	R\$ 24,33	R\$ 1.085,12	
11.1.24	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	1,00	R\$ 45,34	R\$ 54,56	R\$ 54,56	
11.1.25	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2" com acessórios	M	1,00	R\$ 66,38	R\$ 79,88	R\$ 79,88	
11.1.26	CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepôr ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	UN	97,00	R\$ 250,14	R\$ 301,02	R\$ 29.198,94	
11.1.27	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	194,00	R\$ 39,31	R\$ 47,31	R\$ 9.178,14	
11.1.28	CDHU	41.10.430	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	UN	4,00	R\$ 1.667,43	R\$ 2.006,59	R\$ 8.026,36	
11.1.29	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	4,00	R\$ 1.405,42	R\$ 1.691,28	R\$ 6.765,12	
11.1.30	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 1.092,02	R\$ 1.314,14	R\$ 1.314,14	
11.2	<b>HIDRAULICA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 54.067,69</b>
11.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	87,00	R\$ 31,74	R\$ 38,20	R\$ 3.323,40	
11.2.2	CDHU	46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2"), inclusive conexões	M	5,00	R\$ 80,35	R\$ 96,69	R\$ 483,45	
11.2.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	16,05	R\$ 79,55	R\$ 95,73	R\$ 1.536,47	
11.2.4	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1,19	R\$ 73,56	R\$ 88,52	R\$ 105,34	
11.2.5	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	29,60	R\$ 37,21	R\$ 44,78	R\$ 1.325,49	
11.2.6	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	21,40	R\$ 47,47	R\$ 57,13	R\$ 1.222,58	
11.2.7	CDHU	47.05.310	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2"	UN	1,00	R\$ 392,42	R\$ 472,24	R\$ 472,24	
11.2.8	CDHU	47.01.210	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	UN	1,00	R\$ 247,50	R\$ 297,84	R\$ 297,84	
11.2.9	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	8,00	R\$ 105,62	R\$ 127,10	R\$ 1.016,80	
11.2.10	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	12,00	R\$ 40,36	R\$ 48,57	R\$ 582,84	
11.2.11	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 460,62	R\$ 554,31	R\$ 554,31	
11.2.12	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	3,00	R\$ 429,61	R\$ 516,99	R\$ 1.550,97	
11.2.13	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	4,00	R\$ 86,37	R\$ 103,94	R\$ 415,76	
11.2.14	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 100,48	R\$ 120,92	R\$ 120,92	
11.2.15	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	R\$ 112,21	R\$ 135,03	R\$ 270,06	
11.2.16	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 83,34	R\$ 100,29	R\$ 100,29	
11.2.17	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	10,00	R\$ 34,34	R\$ 41,32	R\$ 413,20	
11.2.18	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1"	UN	10,00	R\$ 46,33	R\$ 55,75	R\$ 557,50	
11.2.19	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	R\$ 1.003,33	R\$ 1.207,41	R\$ 1.207,41	
11.2.20	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	3,00	R\$ 667,23	R\$ 802,94	R\$ 2.408,82	
11.2.21	MERCADO	-	Reservatório metálico tipo taça 15.000 litros	UN	1,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.102,00	R\$ 36.102,00	
12.0	<b>DRENAGEM</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 60.601,42</b>
12.1	<b>TUBULAÇÕES, CAIXAS E CANALETAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 60.601,42</b>
12.1.1	CDHU	46.04.070	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 200mm (DE= 222mm), inclusive conexões	M	64,40	R\$ 267,22	R\$ 321,57	R\$ 20.709,11	
12.1.2	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	9,00	R\$ 331,08	R\$ 398,42	R\$ 3.585,78	
12.1.3	FDE	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	66,62	R\$ 203,45	R\$ 244,83	R\$ 16.310,57	
12.1.4	FDE	16.05.048	TC-11 TAMPA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=35CM	M	66,62	R\$ 208,93	R\$ 251,43	R\$ 16.750,27	

12.1.5	CDHU	46.12.210	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	M	38,28	R\$ 64,28	R\$ 77,35	R\$ 2.960,96	
12.1.6	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,00	R\$ 63,61	R\$ 76,55	R\$ 153,10	
12.1.7	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,02	R\$ 1.855,33	R\$ 2.232,70	R\$ 44,65	
12.1.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,05	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 8,72	
12.1.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	1,05	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 27,26	
12.1.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,05	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 16,02	
12.1.11	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfofo em massa, inclusive preparo	M2	1,05	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 34,98	
<b>13.0</b>	<b>NOVA SECRETARIA</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 152.756,66</b>
<b>13.1</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 24.198,70</b>
13.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	196,00	R\$ 50,34	R\$ 60,58	R\$ 11.873,68	
13.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	128,60	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 1.907,14	
13.1.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	81,80	R\$ 14,48	R\$ 17,43	R\$ 1.425,77	
13.1.5	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,57	R\$ 498,07	R\$ 599,38	R\$ 2.739,17	
13.1.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,57	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 903,03	
13.1.7	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	45,25	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 5.349,91	
<b>13.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 22.786,53</b>
13.2.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	155,70	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 2.309,03	
13.2.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	65,50	R\$ 14,48	R\$ 17,43	R\$ 1.141,67	
13.2.3	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	3,36	R\$ 498,07	R\$ 599,38	R\$ 2.013,92	
13.2.4	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	3,36	R\$ 113,42	R\$ 136,49	R\$ 458,61	
13.2.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	58,29	R\$ 240,40	R\$ 289,30	R\$ 16.863,30	
<b>13.3</b>	<b>FECHAMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 14.492,98</b>
13.3.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	119,55	R\$ 79,26	R\$ 95,38	R\$ 11.402,68	
13.3.2	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	5,99	R\$ 428,71	R\$ 515,91	R\$ 3.090,30	
<b>13.4</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 35.402,22</b>
13.4.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	239,10	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 1.984,53	
13.4.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	239,10	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 6.207,04	
13.4.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	239,10	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 3.648,67	
13.4.4	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,41	R\$ 914,47	R\$ 1.100,47	R\$ 3.752,60	
13.4.4	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Blib, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	29,05	R\$ 44,17	R\$ 53,15	R\$ 1.544,01	
13.4.5	CDHU	18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	29,05	R\$ 11,08	R\$ 13,33	R\$ 387,24	
13.4.6	CDHU	18.06.103	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Blib, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	41,21	R\$ 6,02	R\$ 7,24	R\$ 298,36	
13.4.7	CDHU	18.06.500	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com cimento branco, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	M	41,21	R\$ 1,23	R\$ 1,48	R\$ 60,99	
13.4.10	CDHU	33.10.010	Tinta látex antimfofo em massa, inclusive preparo	M2	308,44	R\$ 27,68	R\$ 33,31	R\$ 10.274,14	
13.4.11	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	31,20	R\$ 192,95	R\$ 232,20	R\$ 7.244,64	
<b>13.5</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 26.405,10</b>
13.5.1	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 662,12	R\$ 796,80	R\$ 1.593,60	
13.5.2	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	7,56	R\$ 45,49	R\$ 54,74	R\$ 413,83	
13.5.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	2,00	R\$ 413,90	R\$ 498,09	R\$ 996,18	
13.5.4	CDHU	25.02.221	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	4,20	R\$ 787,18	R\$ 947,29	R\$ 3.978,62	
13.5.5	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	13,20	R\$ 858,47	R\$ 1.033,08	R\$ 13.636,66	
13.5.6	FDE	06.02.061	PT-39 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (165X230CM)	UN	1,00	R\$ 4.808,22	R\$ 5.786,21	R\$ 5.786,21	
<b>13.6</b>	<b>COBERTURA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 22.382,03</b>
13.6.1	CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	34,14	R\$ 165,14	R\$ 198,73	R\$ 6.784,64	
13.6.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	50,53	R\$ 15,65	R\$ 18,83	R\$ 951,48	
13.6.5	CDHU	15.01.220	Estrutura pontalepada para telhas onduladas	M2	34,14	R\$ 96,29	R\$ 115,88	R\$ 3.956,14	
13.6.6	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	34,14	R\$ 62,39	R\$ 75,08	R\$ 2.563,23	
13.6.7	CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	24,81	R\$ 98,15	R\$ 118,11	R\$ 2.930,31	
13.6.8	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	24,81	R\$ 130,15	R\$ 156,62	R\$ 3.885,74	
13.6.9	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	9,00	R\$ 121,00	R\$ 145,61	R\$ 1.310,49	
<b>13.7</b>	<b>MURETA EM ALVENARIA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 7.089,10</b>
13.7.2	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,79	R\$ 499,34	R\$ 600,91	R\$ 474,72	
13.7.3	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,79	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 156,10	
13.7.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	79,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 1.171,57	
13.7.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4,74	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 560,41	
13.7.7	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	17,60	R\$ 79,19	R\$ 95,30	R\$ 1.677,28	
13.7.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	35,20	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 292,16	
13.7.9	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	35,20	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 913,79	
13.7.10	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	35,20	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 537,15	
13.7.11	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimfofo em massa, inclusive preparo	M2	35,20	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 1.305,92	
<b>14.0</b>	<b>NOVA FACHADA</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 94.943,18</b>
<b>14.1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 16.970,40</b>
14.1.1	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	15,56	R\$ 30,07	R\$ 36,19	R\$ 563,12	
14.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	66,89	R\$ 77,88	R\$ 93,72	R\$ 6.268,93	
14.1.3	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	8,00	R\$ 30,21	R\$ 36,35	R\$ 290,80	
14.1.4	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	66,89	R\$ 122,34	R\$ 147,22	R\$ 9.847,55	
<b>14.2</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 20.298,71</b>
14.2.1	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	12,46	R\$ 914,47	R\$ 1.100,47	R\$ 13.711,86	
14.2.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	263,44	R\$ 15,65	R\$ 18,83	R\$ 4.960,58	
14.2.6	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimfofo em massa, inclusive preparo	M2	14,34	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 532,01	
14.2.7	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	20,00	R\$ 38,98	R\$ 46,91	R\$ 938,20	
14.2.8	CDHU	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	2,00	R\$ 64,84	R\$ 78,03	R\$ 156,06	
<b>14.3</b>	<b>FECHAMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 57.674,07</b>
14.3.1	FDE	16.01.022	FD-22 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/SAPATA (H=235CM)	M	22,40	R\$ 1.413,60	R\$ 1.701,13	R\$ 38.105,31	
14.4.1	FDE	06.02.060	PT-38 PORTAO EM GRADIL ELETROFUNDIDO (345X230CM)	UN	2,00	R\$ 8.130,61	R\$ 9.784,38	R\$ 19.568,76	
<b>15.0</b>	<b>DIVERSOS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 63.443,97</b>
<b>15.1</b>	<b>MUROS DE DIVISA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 56.534,72</b>
15.1.1	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	16,90	R\$ 622,42	R\$ 749,02	R\$ 12.658,44	
15.1.2	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	216,15	R\$ 6,04	R\$ 7,27	R\$ 1.571,41	
15.1.3	CDHU	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	216,15	R\$ 40,83	R\$ 49,13	R\$ 10.619,45	
15.1.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	42,90	R\$ 79,26	R\$ 95,38	R\$ 4.091,80	
15.1.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	85,80	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 712,14	
15.1.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	85,80	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 2.227,37	

15.1.7	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	85,80	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 1.309,31	
15.1.8	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	259,05	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 9.610,76	
15.1.9	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	104,80	R\$ 108,90	R\$ 131,05	R\$ 13.734,04	
15.2	ITENS DIVERSOS							SUB-ITEM	R\$ 6.909,25
15.2.1	MERCADO	-	Remoção de caixa d'agua tipo taça	UND	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.008,50	R\$ 3.008,50	
15.2.2	CDHU	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	UN	1,00	R\$ 191,44	R\$ 230,38	R\$ 230,38	
15.2.3	MERCADO	-	Retirada de mastro de bandeiras com demolição de base de concreto	UND	1,00	R\$ 650,00	R\$ 782,21	R\$ 782,21	
15.2.4	MERCADO	-	Destocamento de arvore com retirada de materiais	UND	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.444,08	R\$ 2.888,16	
16.0	<b>MURO LATERAL ESQUERDO - REPAROS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 19.998,81</b>
16.1	<b>MURO DE ARRIMO - FUNDAÇÃO</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 6.661,99</b>
16.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	70,00	R\$ 50,34	R\$ 60,58	R\$ 4.240,60	
16.1.2	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	0,81	R\$ 498,07	R\$ 599,38	R\$ 485,50	
16.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	81,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 1.201,23	
16.1.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,81	R\$ 164,20	R\$ 197,60	R\$ 160,06	
16.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	4,86	R\$ 98,25	R\$ 118,23	R\$ 574,60	
16.2	<b>MURO DE ARRIMO - SUPERESTRUTURA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 3.163,73</b>
16.2.1	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	0,80	R\$ 498,07	R\$ 599,38	R\$ 479,50	
16.2.2	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,80	R\$ 113,42	R\$ 136,49	R\$ 109,19	
16.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	80,00	R\$ 12,32	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40	
16.2.4	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	4,80	R\$ 240,40	R\$ 289,30	R\$ 1.388,64	
16.3	<b>MURO DE ARRIMO - PISOS E REVESTIMENTOS</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 10.173,16</b>
16.3.1	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	35,90	R\$ 109,05	R\$ 131,23	R\$ 4.711,16	
16.3.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	35,90	R\$ 6,90	R\$ 8,30	R\$ 297,97	
16.3.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	35,90	R\$ 21,57	R\$ 25,96	R\$ 931,96	
16.3.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	35,90	R\$ 12,68	R\$ 15,26	R\$ 547,83	
16.3.5	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	35,90	R\$ 30,83	R\$ 37,10	R\$ 1.331,89	
16.3.6	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	17,95	R\$ 108,90	R\$ 131,05	R\$ 2.352,35	
17.0	<b>ARREMATAS FINAIS</b>							<b>TOTAL ITEM</b>	<b>R\$ 29.323,20</b>
17.1	<b>LIMPEZA</b>							<b>SUB-ITEM</b>	<b>R\$ 29.323,20</b>
17.1.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1788,00	R\$ 13,63	R\$ 16,40	R\$ 29.323,20	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.702.057,23</b>	
Iperó 30 de janeiro de 2023									
Responsável Técnico Felipe de Queiroz Barbosa Engenheiro Civil CREA 5070155236					Secretário de Obras Fabio Augusto de Campos				



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto:** Implantação da Creche Vera Cristina  
**Local:** Av. Brasil, bairro Novo Horizonte – Iperó/SP

### INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de Implantação da Creche Vera Cristina e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

### 1 SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser instalada placa de obra nos moldes da prefeitura municipal.

Deverá ser feito fechamento da frente do terreno com tapume com portão e as entradas de energia e água devem seguir os modelos e especificações das concessionárias locais.

### 2 SANITÁRIO DOS ALUNOS

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente (piso e paredes), assim como de alvenarias internas. As portas, janelas e louças deverão ser retiradas.

O telhado deverá ser totalmente substituído, com troca do madeiramento e das telhas.

As portas deverão ser em madeira e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto. As divisórias deverão ser em placas de granito de 3 cm com altura de 2,00 m.

As paredes deverão ser revestidas em placa cerâmica esmaltada 20x20 cm e o piso em porcelanato antiderrapante. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho. As louças deverão ser em caixa acoplada, em modelo infantil.

O bloco dos sanitários deverá receber revestimento externo em pastilha de porcelana 5x5, com altura de 1,20 m.

Deverá ser construída área de banho, conforme indicação de projeto.

### 3 SANITÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente (piso e paredes), assim como as portas, janelas e louças deverão ser retiradas.



As portas deverão ser em madeira e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto.

As paredes deverão ser revestidas em placa cerâmica esmaltada 20x20 cm e o piso em porcelanato antiderrapante. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho. As louças deverão ser em caixa acoplada.

#### **4 BERÇÁRIO**

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente (piso e paredes), assim como as portas, janelas e louças deverão ser retiradas.

As portas deverão ser em madeira e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto.

Nas áreas molhadas as paredes deverão ser revestidas em placa cerâmica esmaltada 20x20 cm e o piso em porcelanato antiderrapante. Nas áreas secas, as paredes deverão ser revestidas em tinta acrílica antimoho e o piso em placa cerâmica esmaltada PEI-5. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho.

As áreas molhadas deverão possuir duchas elétricas higiênicas 4300 w.

#### **5 COZINHA + DESPENSA**

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente (piso e paredes), assim como as portas, janelas e louças deverão ser retiradas.

As portas deverão ser em madeira e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto. O passa-prato da cozinha deverá ser em portão basculante em chapa, com os devidos travamentos para o funcionamento correto.

As paredes deverão ser revestidas em placa cerâmica esmaltada 20x20 cm e o piso em porcelanato antiderrapante. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho.

As bancadas deverão ser em granito e as cubas em aço inoxidável. Deverá ser executada entrada de gás GLP completa, com 2 cilindros de 45 kg.

#### **6 DME + HALL**

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente (piso e paredes), assim como as portas, janelas e louças deverão ser retiradas. Deverá ser realizada a demolição e adequação de alvenarias, conforme especificação em projeto.

A porta deverá ser em chapa metálica e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto



As paredes deverão ser revestidas em placa cerâmica esmaltada 20x20 cm e o piso em porcelanato antiderrapante. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho.

Deverá ser executada uma escada em concreto armado para acesso as salas 05-08.

## **7 SALA 01-04 + HALL DAS SALAS**

Deverá ser realizada a demolição do revestimento cerâmico existente, assim como as portas, janelas e louças deverão ser retiradas. Deverá ser realizada a demolição e adequação de alvenarias, conforme especificação em projeto.

Os forros existentes deverão ser removidos e substituídos por forro em drywall.

As portas deverão ser em madeira e as janelas em alumínio branco, conforme especificações de projeto.

No hall de acesso as salas de aula o piso deverá ser em porcelanato antiderrapante. Nas salas de aula as paredes deverão ser revestidas em tinta acrílica antimoho e o piso em placa cerâmica esmaltada PEI-5. O teto deverá ser pintado com tinta acrílica antimoho.

As salas deverão possuir trocadores em granito, sob paredes de alvenaria, conforme indicação de projeto.

## **8 PÁTIO COBERTO / REFEITÓRIO**

Deverá ser realizada a demolição do piso existente e deverá ser executado piso novo em concreto armado. O forro existente deverá ser removido e substituído por forro em drywall.

O piso deverá ser revestido por porcelanato antiderrapante.

## **9 SALA 05-08**

Os pisos cerâmicos existentes deverão ser devidamente limpos com produtos específicos. As portas existentes deverão ser removidas e substituídas por novas. As esquadrias existentes deverão ser devidamente pintadas.

Os forros existentes deverão ser removidos e substituídos por forro em lâmina PVC.

As paredes deverão ser pintadas com tinta acrílica antimoho.

## **10 ÁREA EXTERNA**

Os pisos existentes deverão ser demolidos e novos pisos deverão ser executados, conforme indicação em projeto.



A cobertura do prédio principal deverá ser removida e substituída. O sistema de calhas deverá ser substituído.

O bloco do prédio principal deverá receber revestimento externo em pastilha de porcelana 5x5, com altura de 1,20 m na fachada frontal. A pintura deverá ser em tinta acrílica antimofa.

Deverá ser executado um novo pátio coberto em estrutura metálica, com telhas metálicas tipo sanduíche.

Na área do parquinho, o piso deverá ser em concreto armado revestido por piso cerâmico atérmico. O fechamento deverá ser em gradil de ferro perfilado com altura de 1,10 m.

## **11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

As instalações elétricas e hidráulicas deverão ser executadas de acordo com os projetos complementares.

## **12 DRENAGEM**

O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser executado em canaletas de águas pluviais com tampas em concreto, tubos de concreto tipo meia-cana e caixas de passagem em concreto 40x40 cm, conforme indicativo e quantitativo indicados em projeto.

## **13 NOVA SECRETARIA**

Deverá ser construída nova secretaria com estrutura em concreto armado.

As fundações deverão ser em estacas escavadas de Ø25 cm e as vigas baldrame em concreto armado. A superestrutura deverá ser em concreto armado.

A cobertura deverá ser com laje pré-fabricada LT 12 e o telhado em telha fibrocimento.

As portas deverão ser em madeira e as esquadrias em alumínio branco.

Os pisos deverão ser revestidos em placa cerâmica esmaltada PEI-5. As paredes e teto deverão ser revestidos em tinta acrílica antimofa.

## **14 NOVA FACHADA**

A fachada existente deverá ser demolida, com retirada do portão existente.

Deverá ser executado fechamento em gradil eletrofundido com altura de 2,35 m, com dois portões em gradil eletrofundido.

Deverá ser executado piso em concreto armado no estacionamento.



## **15 DIVERSOS**

Os muros de divisa deverão ser devidamente reformados, com novos revestimentos em argamassa. O muro de lateral direito deverá ser acrescido de altura de 1,50 m e gradil.

A caixa d'água existente deverá ser removida, assim como o poste de energia existente, os mastros de bandeira e os tocos de árvore.

## **16 MURO LATERAL ESQUERDO - REPAROS**

Deverá ser executado muro de arrimo junto ao muro de divisa do lado esquerdo, com altura de 2,00 m.

O muro deverá ser revestido com tinta acrílica antimoho. Deverão ser instaladas pingadeiras ao longo do muro.

## **17 LIMPEZA**

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e acabada.

Iperó, 26 de janeiro de 2023

---

Responsável Técnico  
Felipe de Queiroz Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA 5070155236

---

Secretário de Obras  
Fabio Augusto de Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999



Objeto:	Implantação da Creche Vera Cristina	BDI	20,34%
Local:	Av. Brasil, bairro Novo Horizonte	ver.4	SEM DESON
		26/01/2023	CDHU 187

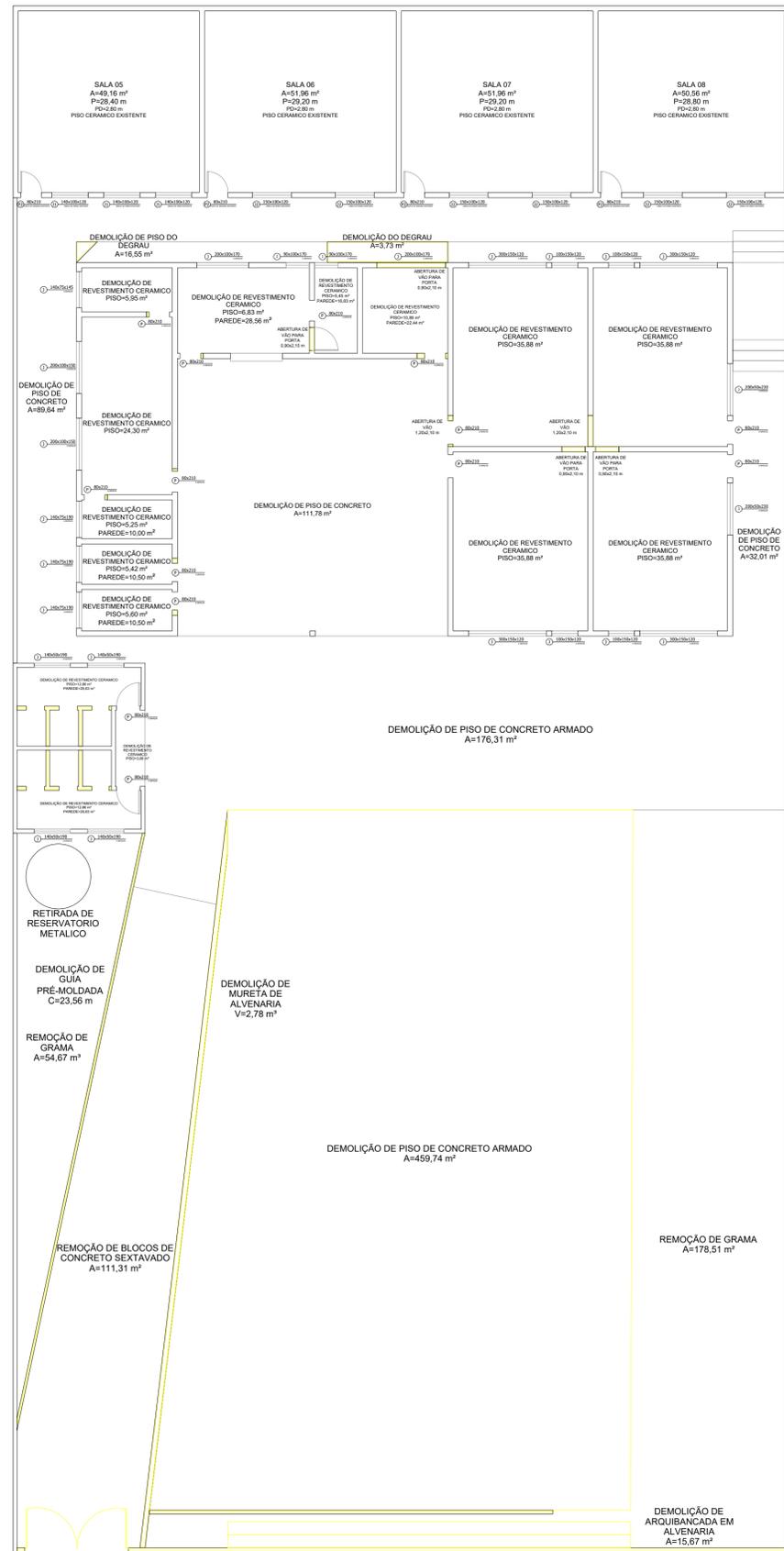
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA EM MESES						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 23.870,80						R\$ 23.870,80
2.0	SANITARIOS ALUNOS	R\$ 73.753,60						R\$ 73.753,60
3.0	SANITARIOS FUNCIONARIOS	R\$ 22.120,48						R\$ 22.120,48
4.0	BERÇARIO		R\$ 31.133,62					R\$ 31.133,62
5.0	COZINHA + DESPESA		R\$ 51.689,12					R\$ 51.689,12
6.0	DME + HALL			R\$ 24.532,86				R\$ 24.532,86
7.0	SALA 01-04 + HALL DAS SALAS			R\$ 121.080,09				R\$ 121.080,09
8.0	PATIO COBERTO / REFEITORIO				R\$ 79.763,81			R\$ 79.763,81
9.0	SALA 05-08				R\$ 48.345,26			R\$ 48.345,26
10.0	AREA EXTERNA				R\$ 186.052,74	R\$ 217.061,53	R\$ 217.061,53	R\$ 620.175,79
11.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS	R\$ 46.131,12	R\$ 46.131,12	R\$ 46.131,12	R\$ 46.131,12			R\$ 184.524,49
12.0	DRENAGEM					R\$ 60.601,42		R\$ 60.601,42
13.0	NOVA SECRETARIA	R\$ 76.378,33	R\$ 76.378,33					R\$ 152.756,66
14.0	NOVA FACHADA					R\$ 47.471,59	R\$ 47.471,59	R\$ 94.943,18
15.0	DIVERSOS	R\$ 63.443,97						R\$ 63.443,97
16.0	MURO LATERAL ESQUERDO - REPAROS	R\$ 19.998,88						R\$ 19.998,88
17.0	ARREMATES FINAIS					R\$ 29.323,20		R\$ 29.323,20
<b>TOTAL</b>		R\$ 119.744,88	R\$ 288.775,04	R\$ 268.122,40	R\$ 360.292,93	R\$ 310.664,24	R\$ 354.457,74	R\$ 1.702.057,23
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$ 119.744,88	R\$ 408.519,92	R\$ 676.642,32	R\$ 1.036.935,25	R\$ 1.347.599,49	R\$ 1.702.057,23	

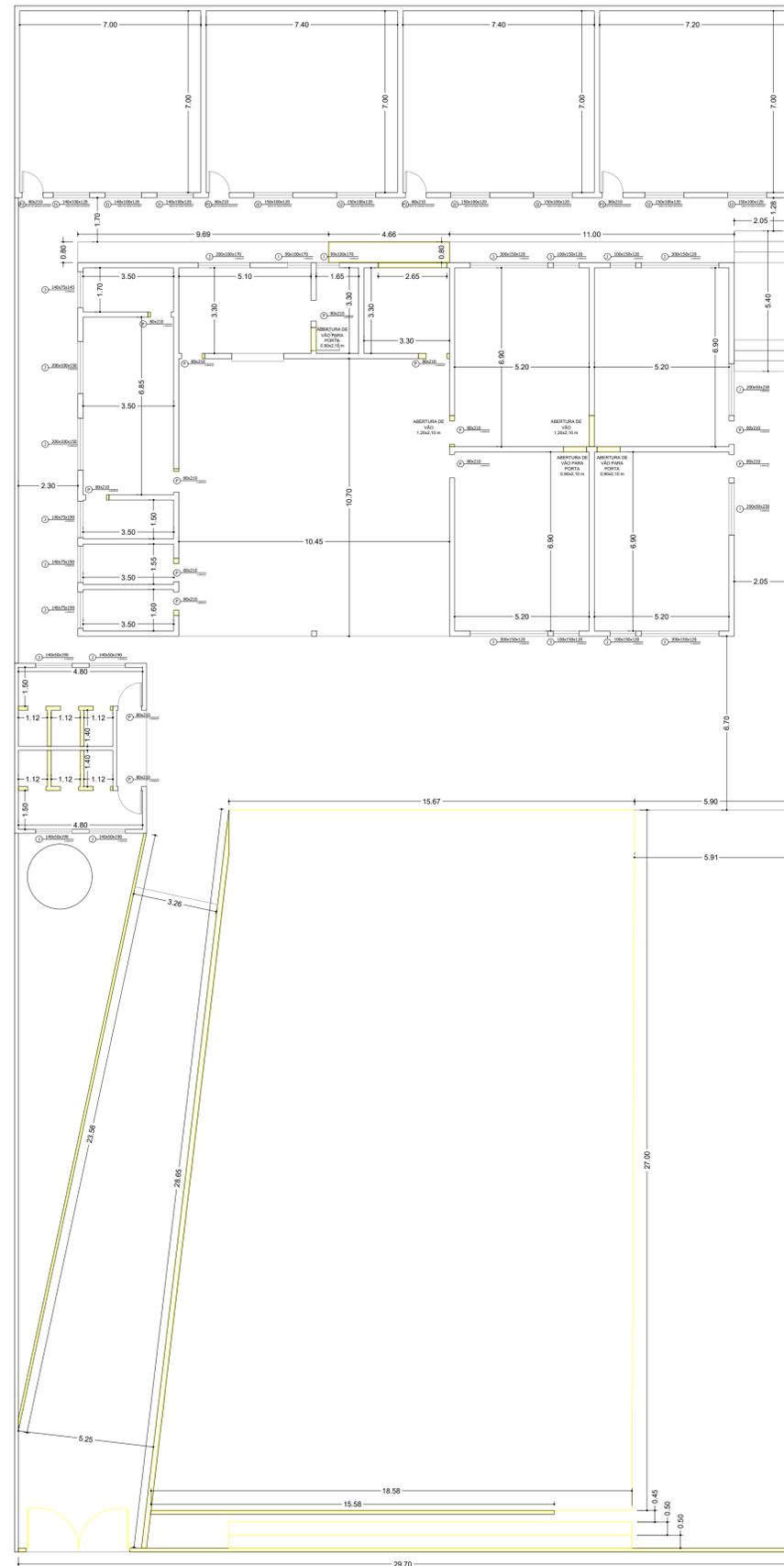
Iperó 30 de janeiro de 2023

Responsável Técnico  
Felipe de Queiroz Barbosa  
Engenheiro Civil  
CREA 5070155236

Secretário de Obras  
Fabio Augusto de Campos

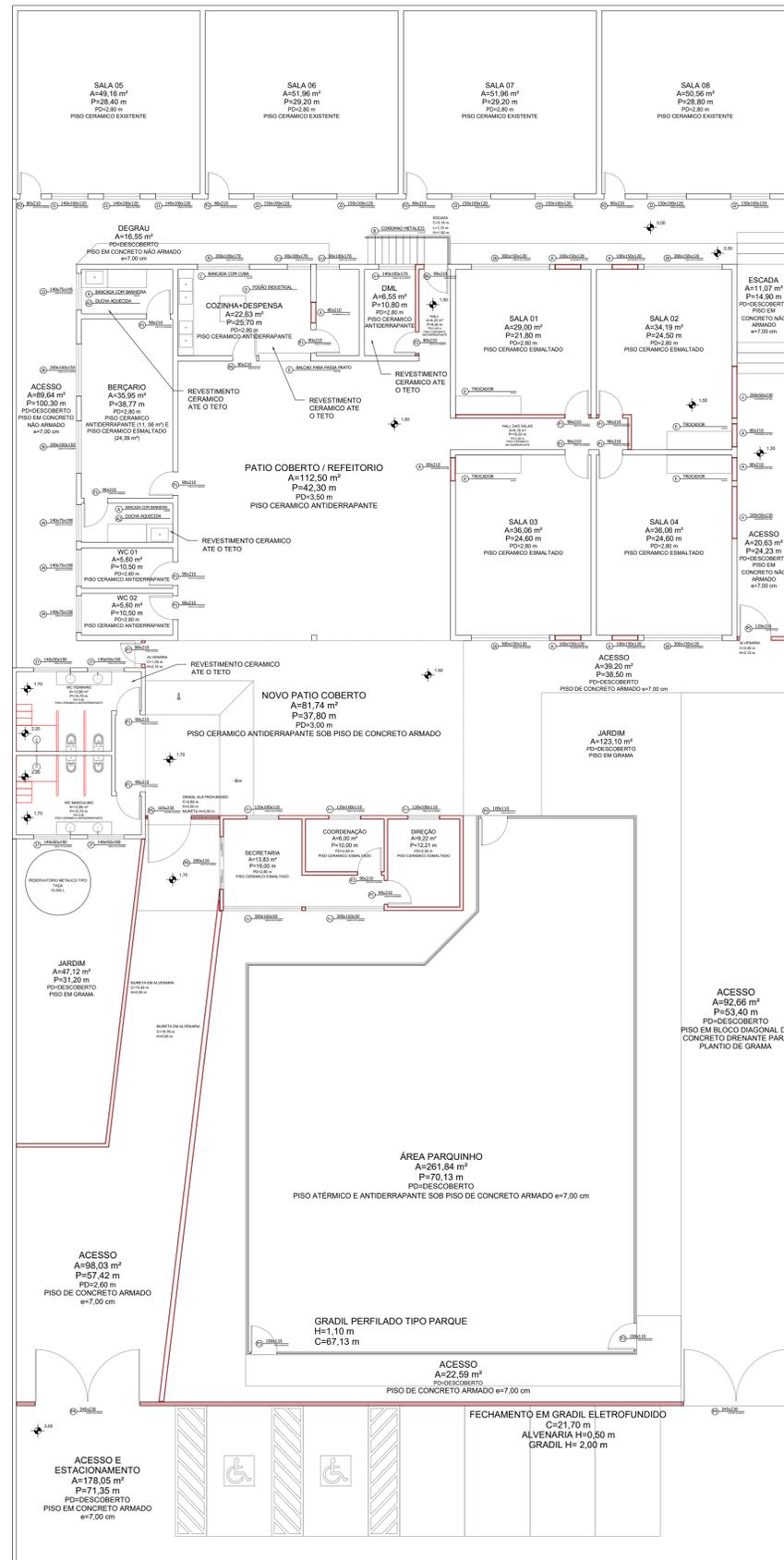


1 DEMOLIÇÕES Scale: 1:125

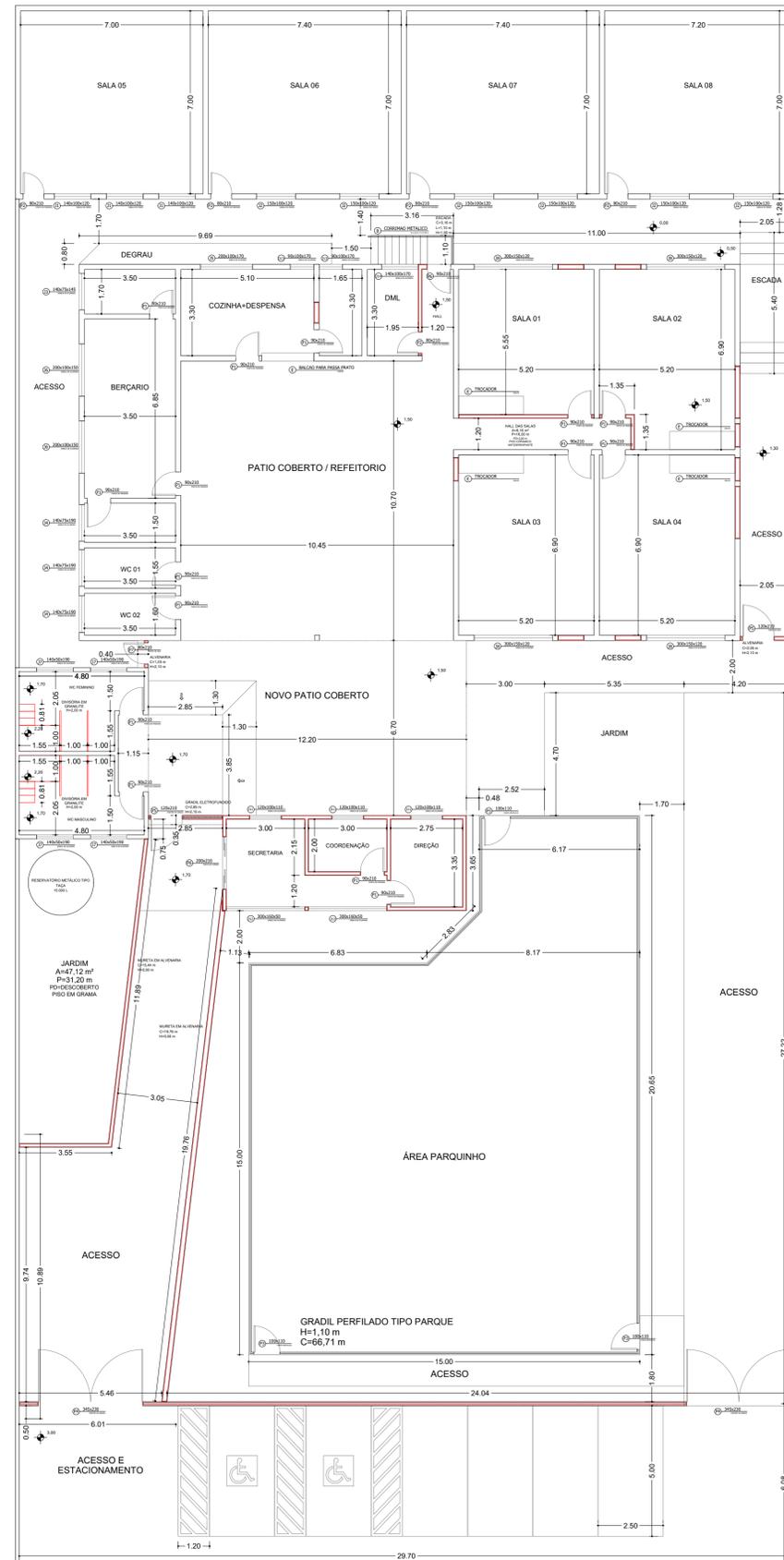


1A DEMOLIÇÕES - COTAS Scale: 1:125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ	<b>PROJETO BÁSICO</b> <b>IMPLANTAÇÃO</b> <b>DEMOLIÇÕES</b>	FOLHA <b>1/3</b>
		ESCALA 1:125
Objeto Implantação da Creche Vera Cristina	Custos Custo Referência (CDHU 187): R\$ 1.702.057,23 Custo Contratado: R\$ _____ Custo Final: R\$ _____	
Local Av. Brasil, bairro Novo Horizonte		
Revisão: 04 Nº Demanda: - Data Levantamento: 21/11/2022		
PM de Iperó Resp. Técnico Felipe de Queiroz Barbosa Eng. Civil CREA 5070155236	Observações	
Fiscal Convênio		

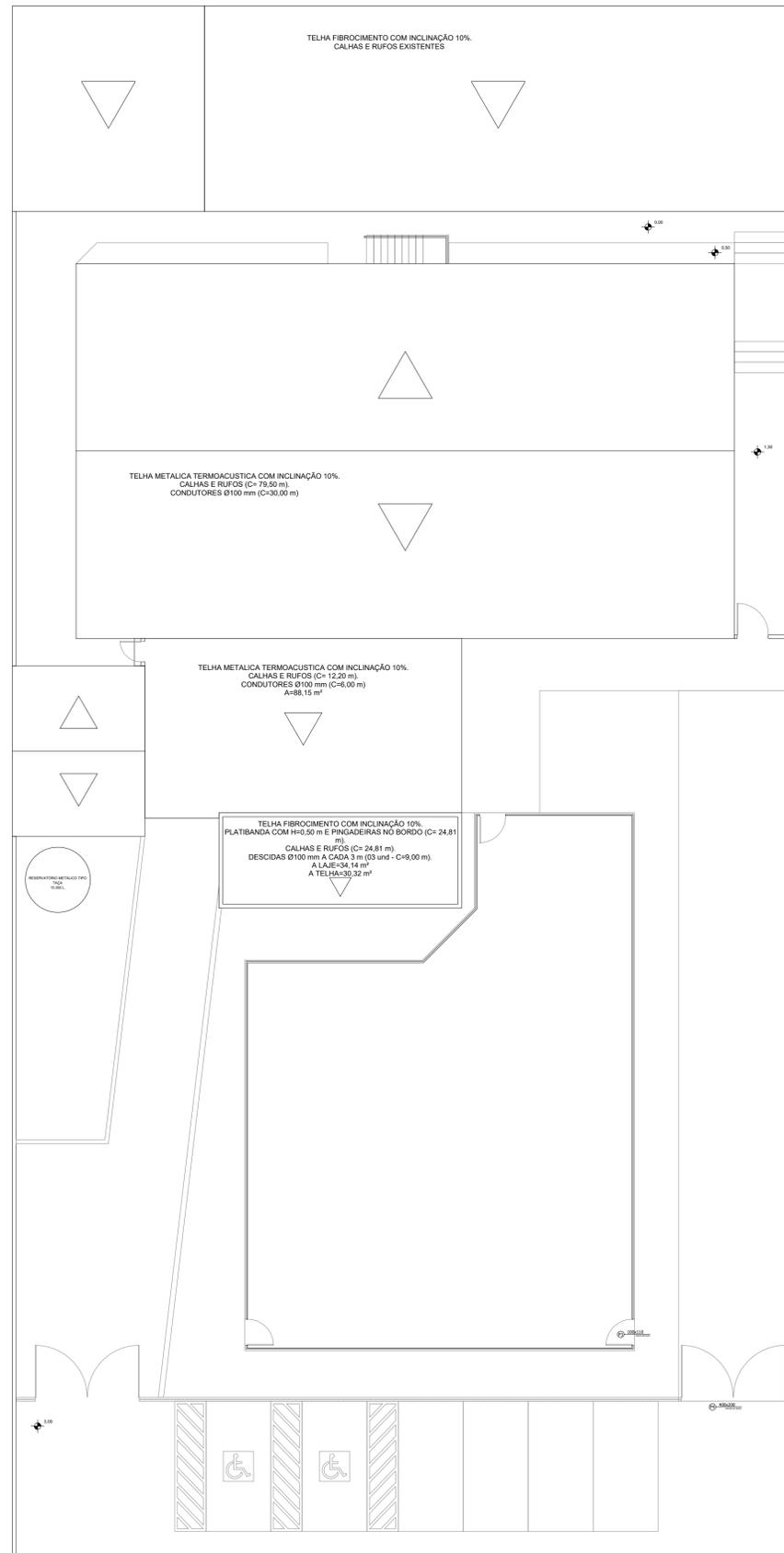


2 IMPLANTAÇÃO  
Scale: 1:125

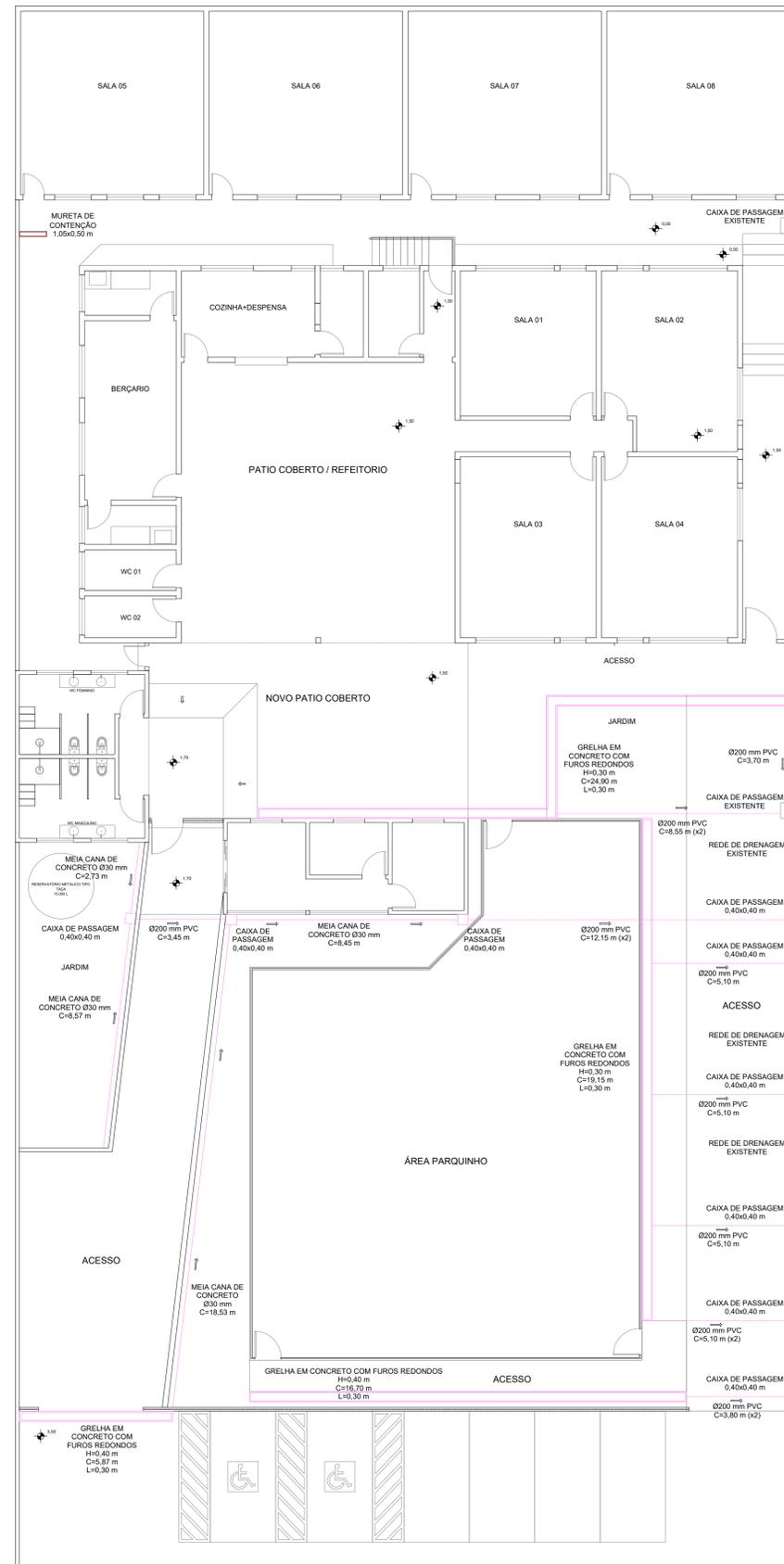


2 IMPLANTAÇÃO - COTAS  
Scale: 1:125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ	<b>PROJETO BÁSICO IMPLANTAÇÃO</b>	FOLHA	<b>2/3</b>
		ESCALA	1:125
Objeto	Custos		
Implantação da Creche Vera Cristina	Custo Referência (CDHU 187): R\$ 1.702.057,23		
	Custo Contratado: R\$ _____		
	Custo Final: R\$ _____		
Local	Av. Brasil, bairro Novo Horizonte		
Revisão:	04		
Nº Demanda:	-		
Data Levantamento:	21/11/2022		
PM de Iperó Resp. Técnico	Felipe de Queiroz Barbosa Eng. Civil CREA 5070155236		
Fiscal Convênio	_____		
	Observações		



3 PLANTA DE COBERTURA  
Scale: 1:125



4 DRENAGEM  
Scale: 1:125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ		PROJETO BÁSICO IMPLANTAÇÃO COBERTURA E DRENAGEM	FOLHA <b>3/3</b> ESCALA 1:125
Objeto	Custos		
Implantação da Creche Vera Cristina	Custo Referência (CDHU 187): R\$ 1.702.057,23		
	Custo Contratado: R\$ _____		
	Custo Final: R\$ _____		
Local	Av. Brasil, bairro Novo Horizonte		
Revisão:	04		
Nº Demanda:	-		
Data Levantamento:	21/11/2022		
PM de Iperó Resp. Técnico	Felipe de Queiroz Barbosa Eng. Civil CREA 5070155236		Observações
Fiscal Convênio			